



MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

Autógrafo 017|2025
Projeto de Lei 1631/2025
07/02/2025

SÚMULA: “Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL **Superávit Financeiro** ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências”.

O(a) Prefeito de SÃO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de SÃO FELIPE D'OESTE Estado de Rondônia, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL Superávit Financeiro, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 200.000,00 (duzentos mil reais)

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0013.1.402.	C.C 54.626-7 – Aquisição de 01(um) Consultório Odontológico
	Completo- PORT. N° 1940/2024-SESAU
59- 4.4.90.52.00.00 26320000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 200.000,00

Total Suplementação: 200.000,00

Artigo 2º - para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

Artigo 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SÃO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, em 07/02/2025.


Leiza Maria Soares

Presidente



Deivid Ronier Pauli

1º Secretário



MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

